



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.2023-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230592

Aos treze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o Município de SOURE, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039.2023-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOTECARIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.

Empresa: SAMVITA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI; C.N.P.J. nº 24.302.801/0001-70, estabelecida à TV BARAO DO TRIUNFO 2192 B, PEDREIRA, Belém PA, (91) 98319-3794, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO SILVA SOUZA, C.P.F. nº 807.315.202-97.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASHANTI: NOSSA PRETINHA - Marca.: EDITORAMALÊ AUTOR: TAÍS ESPÍRITO SANTO. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	400.00	41,940	16.776,00
00002	AZIZA: A PRECIOSA CONTADORA DE SONHOS - Marca.: ED ITORAMALÊ AUTOR: CÁSSIA VALLE E LUCIANA PALMEIRA. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	45,980	18.392,00
00003	BEATA: A MENINA DAS ÁGUAS - Marca.: EDITORAMALÊ AUTOR: ELAINE MARCELINA. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	45,900	18.360,00
00004	BLOQUINHO DE POEMAS E CANÇÕES DA CALU - Marca.: ED ITORAMALÊ AUTOR: CÁSSIA VALLE E LUCIANA PALMEIRA. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	27,980	11.192,00
00005	BUCALA: A PRINCESA DO CABULA - Marca.: EDITORAMALÊ AUTOR: DAVI NUNES. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	42,900	17.160,00
00006	CALU: UMA MENINA CHEIA DE HISTÓRIAS - Marca.: EDIT ORAMALÊ AUTOR: CÁSSIA VALLE E LUCIANA PALMEIRA. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	47,980	19.192,00
00007	MANDISA E A VOVÓ ALEGRIA - Marca.: EDITORAMALÊ AUTOR: VAGNER AMARO. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL ANCESTRALIDADE.	UNIDADE	400.00	42,900	17.160,00
00008	MAR DE MARIELLE - Marca.: EDITORAMALÊ AUTOR LUANA RODRIGUES. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL.	UNIDADE	400.00	47,950	19.180,00
00009	PLECHINHA: O PRÍNCIPE DA FLORESTA - Marca.: EDITOR UNIDADE	UNIDADE	400.00	48,500	19.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Value
	AMALÊ AUTOR: KENIA MARIA. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00010	LÁGRIMAS DE YEMANJÁ - Marca.: EDITORAMALÊ UNIDADE AUTOR: JOANICE CONCEIÇÃO. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	48,990	19.596,00
00011	PRINCESAS NEGRAS - Marca.: EDITORAMALÊ UNIDADE AUTOR: EDILEUZA PENHA DE SOUZA E ARIANE CELESTINO MEIRELES. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL		400.00	38,000	15.200,00
00012	AKIN: O REI DE IGBO - Marca.: EDITORAMALÊ UNIDADE AUTOR: MARCOS CAJÉ. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL MITOS AFRICANOS.		400.00	49,000	19.600,00
00013	O PÊNALTI - Marca.: EDITORAMALÊ UNIDADE AUTOR: GENI GUIMARÃES. EDITORA: MALÊ. ASSUNTO: LITERATURA INFANTIL FICÇÃO BRASILEIRA.		400.00	39,000	15.600,00
00014	TEM GENTE DE TODO JEITO - Marca.: EDITORA INTELIGE UNIDADE NCIA AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS VIEIRA. EDITORA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	101,000	40.400,00
00015	O MENINO QUE ESCREVA NA PAREDE - Marca.: EDITORA UNIDADE INTELIGENCIA AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS VIEIRA. EDITORA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	101,000	40.400,00
00016	AFRICALIDADES - Marca.: EDITORA INTELIGENCIA UNIDADE AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS VIEIRA. EDITORA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	101,000	40.400,00
00017	NA HORA DA VOVÓ LINA - Marca.: EDITORA INTELIGENCI UNIDADE A AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS VIEIRA. EDITORA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	101,000	40.400,00
00018	ABIDEMI: A FORÇA DA SUPERAÇÃO - Marca.: EDITORA IN UNIDADE TELIGENCIA AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS VIEIRA. EDITORA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	101,000	40.400,00
00019	CHEIRINHO DE NENÉM - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE AUTOR: PATRÍCIA SANTANA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	43,000	17.200,00
00020	O PRÍNCIPE DA BEIRA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE AUTOR: JOSIAS MARINHO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	39,900	15.960,00
00021	HISTÓRIAS DA NOSSA GENTE - Marca.: EDITORA MAZZA E UNIDADE DIÇÃO AUTOR: SANDRA LANE. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	45,900	18.360,00
00022	A NETA DE ANITA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE AUTOR: ANDERSON DE OLIVEIRA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	52,000	20.800,00
00023	CHICO JUBA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE AUTOR: GUSTAVO GAIVOTA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	41,980	16.792,00
00024	ENTREMEIO SEM BABADO - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE E AUTOR: PATRÍCIA SANTANA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	41,980	16.792,00
00025	A ERA DOS ERÊS: UMA ERA AO CULTO DA NATUREZA E DOS UNIDADE ORIXÁS - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO AUTOR: ADRIANO BITARÃES. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL.		400.00	47,980	19.192,00
00026	CADARÇOS DESAMARRADOS - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.		400.00	37,980	15.192,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



00027	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. ORANYAM E A GRANDE PESCARIA - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE A EDIÇÃO	400.00	39,990	15.996,00
	AUTOR: DAYSE CABRAL DE MOURA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00028	ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL. CISCO E CARINHA TRISTINHO - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE EDIÇÃO	400.00	41,500	16.600,00
	AUTOR: VERA MARIA C. MATTOS. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00029	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. OS NOVE PENTES D'ÁFRICA - Marca.: EDITORA MAZZA ED UNIDADE IÇÃO	400.00	37,990	15.196,00
	AUTOR: CIDINHA DA SILVA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00030	ASSUNTO: LITERATURA INFANTO JUVENIL. HISTÓRIAS DO TIO JIMBO - Marca.: EDITORA MAZZA EDI UNIDADE ÇÃO	400.00	40,050	16.020,00
	AUTOR: NEI LOPES. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00031	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. GABRIELA, A PRINCESA DO DAOMÉ - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE ZZA EDIÇÃO	400.00	41,990	16.796,00
	AUTOR: MARTHA RODRIGUES. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00032	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. PANELA DE BARRO E COLHER DE PAU - Marca.: EDITORA UNIDADE MAZZA EDIÇÃO	400.00	41,990	16.796,00
	AUTOR: NARÁ SOUZA OLIVEIRA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00033	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. DONA BRÍGIDA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	41,990	16.796,00
	AUTOR: SÔNIA ROSA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00034	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. JOÃOZINHO E MARIA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	44,010	17.604,00
	AUTOR: CRISTINA AGOSTINHO E RONALDO SIMÕES COELHO.			
	EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.			
00035	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. RAPUNZEL E O QUIBUNGO - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇ UNIDADE ÕE	400.00	44,010	17.604,00
	AUTOR: CRISTINA AGOSTINHO E RONALDO SIMÕES COELHO.			
	EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.			
00036	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. AFRA E OS TRÊS LOBOS GUARÁS - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE A EDIÇÃO	400.00	44,010	17.604,00
	AUTOR: CRISTINA AGOSTINHO E RONALDO SIMÕES COELHO.			
	EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.			
00037	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. CINDERELA E CHICO REI - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇ UNIDADE ÕE	400.00	48,010	19.204,00
	AUTOR: CRISTINA AGOSTINHO E RONALDO SIMÕES COELHO.			
	EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.			
00038	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. MEIA CURTA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	42,010	16.804,00
	AUTOR: ANDREZA FÉLIX. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00039	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. MINHA MÃE É NEGRA SIM! - Marca.: EDITORA MAZZA EDI UNIDADE ÇÃO	400.00	28,010	11.204,00
	AUTOR: PATRÍCIA SANTANA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00040	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. O MUNDO DAS PESSOAS COLORIDAS - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE ZZA EDIÇÃO	400.00	48,010	19.204,00
	AUTOR: CAIO DUCA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00041	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. O SEGREDO DO CURUPIRA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇ UNIDADE ÕE	400.00	40,000	16.000,00
	AUTOR: FABIANO MORAES. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00042	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. AS TRÊS VIDAS DE FRED - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇ UNIDADE ÕE	400.00	42,010	16.804,00
	AUTOR: CARMEM LUCIA EITERER. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES.			
00043	ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL. O MENINO CORAÇÃO DE TAMBOR - Marca.: EDITORA MAZZA UNIDADE	400.00	54,000	21.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



EDIÇÃO					
	AUTOR: NILMA LINO GOMES. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00044	OMO-OBA: HISTÓRIAS DE PRINCESAS - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	54,980	21.992,00	
	AUTOR: KIUSAM DE OLIVEIRA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00045	MIZU E A ESTRELA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	41,990	16.796,00	
	AUTOR: MARGARIDA CRISTINA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00046	AKIKÓ - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	47,990	19.196,00	
	AUTOR: REGINA MIRANDA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00047	O PENTE PENTEIA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	28,010	11.204,00	
	AUTOR: CHEGÁRIO ALFREDO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00048	QUERO SER DO MEU TAMANHO - Marca.: EDITORA MAZZA E UNIDADE	400.00	37,000	14.800,00	
	DIÇÃO AUTOR: ANGÉLICA SÁTIRO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00049	EMBOlando PALAVRAS - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	42,010	16.804,00	
	AUTOR: MADU COSTA. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTO JUVENIL.				
00050	MENINAS NEGRAS - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	28,010	11.204,00	
	AUTOR: MADU COSTA, MADU GALDINO, MARTHA RODRIGUES E MARA EVARISTO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTIL.				
00051	QUE COR É A MINHA COR? - Marca.: EDITORA MAZZA EDI UNIDADE	400.00	28,010	11.204,00	
	ÇÃO AUTOR: MADU COSTA, MADU GALDINO, MARTHA RODRIGUES E MARA EVARISTO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTIL.				
00052	KOUMBA E O TAMBOR DIAMBÊ - Marca.: EDITORA MAZZA E UNIDADE	400.00	28,010	11.204,00	
	DIÇÃO AUTOR: MADU COSTA, MADU GALDINO, MARTHA RODRIGUES E MARA EVARISTO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. ASSUNTO:LITERATURA INFANTIL.				
00053	MÃE DINHA - Marca.: EDITORA MAZZA EDIÇÃO UNIDADE	400.00	25,500	10.200,00	
	AUTOR: MADU COSTA, MADU GALDINO, MARTHA RODRIGUES E MARA EVARISTO. EDITORA: MAZZA EDIÇÕES. LITERATURA INFANTIL.				
00054	REFORÇO BRASIL, 2ºANO,LINGUA PORTUGUESA, ED.EUREKA UNIDADE	350.00	235,500	82.425,00	
	. - Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO:20,5X27,5 CM 104PÁGINAS.				
00055	REFORÇO BRASIL 2ºANO, MATEMATICA, ED.EUREKA. - Mar UNIDADE	350.00	235,500	82.425,00	
	ca.: EDITORA EUREKA TAMANHO:21X28 COR:COLORIDO ACABAMENTO: BROCHURA 104 PÁGINAS				
00056	REFORÇO BRASIL, 4º ANO, LINGUA PORTUGUESA,ED.EUREK UNIDADE	350.00	235,500	82.425,00	
	A. - Marca.: EDITORA EUREKA TAMANHO: 20,5X27,5 CM 104 PÁGINAS				
00057	REFORÇO BRASIL, 4ºANO MATEMATICA, ED.EUREKA. - Mar UNIDADE	350.00	235,500	82.425,00	
	ca.: EDITORA EUREKA FORMATO:20,5X27,5 104 PÁGINAS				
00058	REFORÇO BRASIL, 5º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA, ED. EUR UNIDADE	400.00	260,900	104.360,00	
	EKA. - Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 256 PÁGINAS				
00059	REFORÇO BRASIL, 5º ANO, MATEMÁTICA, ED. EUREKA. - UNIDADE	400.00	260,900	104.360,00	
	Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 256 PÁGINAS				
00060	REFORÇO BRASIL, 7º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA, ED. EUR UNIDADE	200.00	269,000	53.800,00	
	EKA. - Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 104 PÁGINAS				
00061	REFORÇO BRASIL, 7º ANO, MATEMÁTICA, ED. EUREKA. - UNIDADE	200.00	269,000	53.800,00	
	Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 104 PÁGINAS				
00062	REFORÇO BRASIL, 8º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA, ED. EUR UNIDADE	200.00	269,000	53.800,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



00063	EKA. - Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 104 PÁGINAS REFORÇO BRASIL, 8º ANO, MATEMÁTICA, ED. EUREKA. - UNIDADE	250.00	269,000	67.250,00
	Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 104 PÁGINAS			
00064	REFORÇO BRASIL, 9º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA, ED. EUR UNIDADE EKA. - Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 272 PÁGINAS	200.00	290,500	58.100,00
	Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 264 PÁGINAS			
00065	REFORÇO BRASIL, 9º ANO, MATEMÁTICA, ED. EUREKA. - UNIDADE	200.00	290,500	58.100,00
	Marca.: EDITORA EUREKA FORMATO ? 20,5 X 27,5 CM 264 PÁGINAS			
			VALOR TOTAL R\$	1.884.802,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039.2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039.2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 25 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 29.766.506/0001-98
CONTRATANTE

SAMVITA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI
C.N.P.J. nº 24.302.801/0001-70
CONTRATADO